

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital José Edmar, PMDB

Em **LIDO** 19/05/04

Assessoria do Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 1295 2004, DE 2004
(Autor: Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)

ac. Protocolo Legislativo nº 01/2004
apud. a C.M.S., CEF/CCG
Em 19/05/04

Paulo Roberto Guimarães do Nascimento
Chefe da Assessoria do Plenário

Estabelece desconto da taxa de inscrição de concursos públicos realizados pela Administração Pública do Distrito Federal, para voluntários de entidades de ação social estabelecidas no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

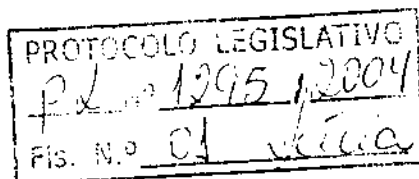
Art. 1º Fica determinado desconto de cinquenta por cento na taxa de inscrição de concursos públicos realizados pela Administração Pública do Distrito Federal, destinado a voluntários que trabalhem em instituições ou entidades voltadas a ação social, desde que devidamente comprovada sua relação com essas organizações.

Parágrafo único. A comprovação do disposto neste artigo se dará mediante declaração da direção da entidade ou instituição que tenham por objetivo ações sociais e que estejam inscritas em Conselho de Ação Social ou Conselho da Criança e do Adolescente respectivos, do âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



TH

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto pretende estimular a ação voluntária junto a entidades voltadas a objetivos sociais. É uma forma de premiar o trabalho voluntário, dando oportunidade especialmente aos jovens que pretende ingressar em uma carreira pública, a exemplo do que ocorre com aqueles que doam sangue.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 1^ª de maio de 2004.

DEPUTADO JOSÉ EDMAR, PMDB

